



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 069/2004 de 19 de março de 2004

INTERESSADO: Executivo Municipapl

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DE IDOSOS
TIA LUIZA.

PROJETO-DE-LEI nº 029/2004 de 19 de março de 2004

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

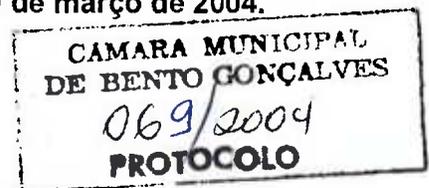
Lei Municipal nº 3501/2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 023/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 19 de março de 2004.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 029 que **“Autoriza o Município a firmar convênio com o Grupo de Idosos Tia Luiza”**.

O Grupo de Idosos Tia Luiza, através de seus coordenadores, encaminhou solicitação de auxílio financeiro para despesas de manutenção da entidade.

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores, trata-se de uma instituição que realiza serviços em prol de idosos de nossa cidade, cooperando para que os mesmos tenham mais entretenimento, vida comunitária e recreação. O Município não poderia deixar de atender a solicitação encaminhada, conveniando com a mesma, eis que suas atividades são de caráter social.

Diante do exposto, segue o incluso projeto de lei juntamente com a minuta de convênio a ser firmado com a entidade, para apreciação dos Nobres Edis integrantes dessa Colenda Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|----------|-----------------------------------|
| APROVADO | |
| Votação: | 1 ^ª |
| | por unanimidade |
| Data: | 27 / 03 / 04 |
| | <i>[Assinatura]</i> Presidente |

| | |
|----------|-----------------------------------|
| APROVADO | |
| Votação: | 2 ^ª e 3 ^ª |
| | por unanimidade |
| Data: | 30 / 03 / 04 |
| | <i>[Assinatura]</i> Presidente |

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O GRUPO DE
IDOSOS TIA LUIZA.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com o **GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA** repassando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas idosas carentes que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2004.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
1301.0824400132.160 - Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais - 361

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e quatro.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Processo nº 8278, de 07.11.2003.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O
GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA**, com sede na Rua Hilário Acorsi, 68, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.202.630/0001-37, representado por seus Coordenadores **ALTAIR FERNANDES** e **IEDA CASAGRANDA**, doravante denominado **CONVENIADO**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro ao **CONVENIADO** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para auxiliar nas despesas de manutenção do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida o **CONVENIADO** atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas idosas carentes que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA
Altair Fernandes

GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA
Ieda Casagrande

Testemunhas:

Processo nº 8278, de 07.11.2003.



ESTATUTO DE GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA

BENTO GONÇALVES - RS

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º - O Grupo de Idosos Tia Luiza, fundado em 03 de maio de 1994, com Sede e Foro Jurídico na Rua Hilário Acorsi, 68, no Bairro Aparecida, no Município de Bento Gonçalves, é uma entidade de civil, de natureza privada, de caráter apolítico, sens fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, tendo, ainda, personalidade jurídica e patrimônio distinto do de seus associados.

Art. 2º - São finalidades principais da entidade:

- a) Reunir o grupo 01 (uma) vez por semana para jogos e divertimentos;
- b) Ajudar um ao outro, dentro da medida do possível;
- c) Promover atividades educativas e recreativas, como bailes e festas para a descontração do grupo.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - Para a sua administração o Grupo terá:

- I - Fundador (Sr. Altair Fernandes);
- II - Coordenadora (Ieda Casagrande);
- III - Rei e Rainha;
- IV - Organizadores de eventos.

Art. 4º - O Grupo de Idosos Tia Luiza será representado pelo seu Fundador, em todos os atos de sua vida social, e ainda, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.


JAIME ZANDONAI
ADVOGADO
OAB/RS Nº 30639
CPF 136854140-20



CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Poderão fazer parte do grupo as pessoas carentes ou não e independente de idade, raça, sexo, crença ou profissão, desde que aceite e cumpra este estatuto.

Parágrafo Único: Os associados acharam por bem de que o grupo não terá presidente.

Art. 6º - Os associados de qualquer categoria que sejam, não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela entidade.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) Pagar mensalidade;
- b) Participar das atividades;
- c) Participar dos bailes do Grupo Tia Luiza.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I - Participar das promoções, como festas e bailes;
- II - Participar do bingo, gratuitamente;
- III - Opinar sobre o Grupo;
- IV - Receber as doações que o Grupo receber de terceiros;

Art. 9º - O patrimônio do Grupo se constitui dos bens, valores adquiridos, contribuições e doações de terceiros.

- I - As contribuições dos sócios do grupo;
- II - As rendas das rifas;
- III - As doações de terceiros;
- IV - As rendas dos bailes;

Art. 10 - As contribuições devidas pelos associados serão constituídas de mensalidades fixadas pelo Grupo de Idosos.

t. 11 - O c
de
1/3
qui
Par
do

. 12 - O Gr
nem
suas
Parã
ou v

13 - O pro
quer
ra es
assoc
dos p

Jaime Zandonai
JAIME ZANDONAI
 ADVOGADO
 OAB / RS Nº 30650
 CPF 13025-4140-20



CAPÍTULO IV

DA DISSOLUÇÃO

- t. 11 - O grupo somente se dissolverá por livre e espontânea vontade dos Associados do grupo, caso este venha a ter somente 1/3 (um terço) dos associados e se assim os coordenadores o quiserem.

Parágrafo Único: O patrimônio social, neste caso, é dividido entre os integrantes do grupo que restarem.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 12 - O Grupo não remunerará os membros fundador e coordenador, nem os associados e demais integrantes pelo exercício de suas funções.

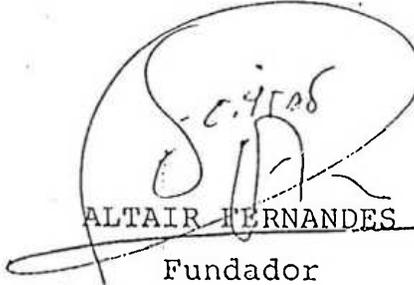
Parágrafo Único: O grupo não distribui lucros, benefícios ou vantagens sob nenhuma forma ou protesto.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA DO ESTATUTO

- 13 - O presente Estatuto Social poderá ser modificado a qualquer tempo, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, e por deliberação de metade mais um de votos dos presentes.


JAIME ZANDONAI
ADVOGADO
OAB / RS Nº 38650
CPF 136854140-20


ALTAIR FERNANDES
Fundador

o constitui

s.

de
ZANDONAI
ADVO
Nº 38650
11-10-20

13
6



Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Bento Gonçalves
OFÍCIO DE REG. DE TÍT. E DOC. DE BENTO GONÇALVES

CLODOALDO IVAN FÁVERO
Tabelião
Roberto Michelon
Azér Fracalossi
Tabeliães Substitutos

CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo o arquivo deste
Ofício de Registros de Pessoas Jurídicas, verifiquei que os Estatutos Sociais
do GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA, foram registrados em 18 de agosto
de 2000 sob número 819 (Oitocentos e Dezenove) às folhas 50v/51
(Cinquenta Verso e Cinquenta e Um) do Livro A-5 de Registro de Pessoas
Jurídicas. É o que certifico. Dou fé.

Bento Gonçalves, 18.de agosto de 2000.

Tabelião Substituto



Custas: R\$ 5,10



Ministério da Fazenda
 Secretaria da Receita Federal
 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

M.H.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|--------------------------------|
| | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.202.630/0001-37 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 24/05/1999 |
| NOME EMPRESARIAL GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA | | | |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 85.32-4-99 - Outros serviços sociais sem alojamento | | | |
| NOME DO ESTABELECIMENTO 302-6 - ASSOCIACAO | | | |
| ENDEREÇO RUA HILARIO ACORSI | | CEP 68 | COMPLEMENTO CASA |
| CEP 95.700-000 | ESTADO DO ESTABELECIMENTO APARECIDA | MUNICÍPIO BENTO GONCALVES | UF RS |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2000 | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 14/02/2003 às 08:40:25 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 008782004-19022010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 03.202.630/0001-37
NOME: GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA
ENDERECO: RUA HILARIO ACORSI, 68
BAIRRO OU DISTRITO: APARECIDA
MUNICIPIO: BENTO GONCALVES
ESTADO: RS
CEP: 95700-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 12 DE MARÇO DE 2004.
COM VALIDADE ATÉ 10/06/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

ou o que este escrito neste ato.

Comecemos a 1ª reunião com a maioria dos sócios e todas que concordaram com o que está escrito neste ato assinaram, e os que não compareceram se retiraram do grupo Tio Luiz sem ter direito a votação no grupo de Idosos Tio Luiz.

Os que concordaram assinaram no ato 2000. Toda Casagrande. (assinou) ~~FF~~ ~~Relatou~~
Fernando Baroni, Valéria Costa

Edison José Maranhão, Moisés Faria de, Maria Clara, Carolina, Geri & Barbosa Sueli Lopes, Cláudia, Tereza Maria, Mercedes Cassinelli.

Glória Farfalo, Lurdes Fiacagna, Tília Dias Lunelli, Selvine Zanatta, Hermínia Sigretto, Claudino F. Pereira, Vali Ribeiro de Souza, Ediléia, Altina Barreira, Bernice Galvagná, Ilga R. Krause, Adeline Nunes, Conceição Teresina Santos da Silva Luiz da Cruz, Jessi Cláudia, Tereza Maria de Lorentis dos Santos, Darcilla Thome, Debora Maria Cardoso Rêgo, Romancinha Rêgo, Imazê Baldassarri, Edmarda Baldassarri, Delise B. Relatto, Américo Gomes, Genival Gabriel, Sandra S. Almeida, Maria Jenny & Sabino, Fabiana Barbosa.

Ato nº 2 de 2000

As seis do junho de dois mil realizou-se uma reunião com o grupo de Idosos Tio Luiz no clube dos Sb. Tenentes e Sargantas, na av. do S. Roque para decidir se os sócios do grupo queriam eleger uma diretoria, composta por Presidente e vice Presidente, ou se continuaria com o atual sistema de diretoria mas sim com dois coordenadores, eles Altair Fernando e Toda Casagrande.

D E C L A R A Ç Ã O

ALTAIR FERNANDES (FEIJÃO), brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Elói Secondo, 90, Bairro Conceição e **IEDA CASAGRANDA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na - Rua Elói Secondo, 90, Bairro Conceição, declaram para os devidos - fins e a quem interessar possa, que são os Coordenadores do **GRUPO - DE IDOSOS TIA LUIZA**, desde a sua fundação, ou seja de 03/05/1994.

Bento Gonçalves, 01 de março de 2004.

ALTAIR FERNANDES (FEIJÃO)

Coordenador

IEDA CASAGRANDA

Coordenadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 035
Processo 069/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 029, de 19 de março de 2004, o qual Autoriza o Município a firmar convênio com o Grupo de Idosos Tia Luiza.

O presente Projeto é de origem executiva, e visa firmar convênio com a entidade nominada, no sentido de prestar auxílio financeiro.

Os documentos forma juntados ao processo, e o próprio projeto indica que os valores somente serão liberados após a apresentação da CND.

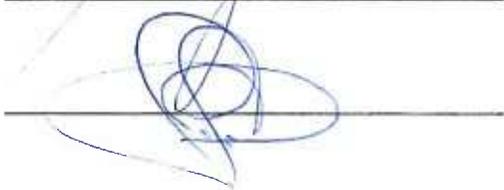
A contrapartida também está indicada no presente projeto.

Desta feita, do ponto de vista jurídico, nada impede a análise e apreciação pelo nobre Plenário.

] s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e três.

Assessoria Jurídica:


A COMISSÃO *Constituição e Justiça*
com a qual
SALA FERNANDO FERRARI - EM
22, 03, 04
Secretário Geral

FLS Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 069/2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA.

RELATOR: Vereador

Parecer **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 069/2004, que *Autoriza o Município a firmar convênio com o Grupo de Idosos Tia Luiza*, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto apresenta contrapartida e indica rubrica no orçamento vigente.

Compete ao Poder Executivo a observância do cumprimento da legislação relativa a concessão de auxílios, em especial no tocante as disposições expressas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal.

Desta forma, esta Comissão submete o Projeto ao Soberano Plenário para análise da oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e três dias do mês de Março dois mil e quatro.


Vereador **MARIO GABARDO**

Presidente

Vereador **JAURI PEIXOTO**

Vice-Presidente


Vereador **ÊNIO DE PARIS**

Membro Efetivo

A COMISSÃO

Finanças e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM

22, 03, 04

Secretário Geral



FLS Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 069/2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA.

RELATOR: Vereador

Parecer **FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 069/2004, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA**, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 23 de março de 2004.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente

Vereador **LEOPOLDO BENATTI**
Membro Efetivo